



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 84.430.149/0001-09, situada na Rua Rodolfo Hufenussler, nº 755, Centro, Jaraguá do Sul (SC), atesta para os devidos fins que a empresa Casa da Instrumentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.284/0001-31, sediada à Rua Primeiro Braço do Norte, 60 Jaraguá do Sul - SC forneceu os materiais abaixo especificados e seus produtos possuem bom desempenho operacional, atendendo dentro dos prazos as entregas solicitadas:

- Controlador Analógico
- Controlador Digital
- Manovacuômetro
- Manômetro
- Termômetro bimetálico
- Transmissor de pressão analógico
- Transmissor de pressão digital
- Transmissor de temperatura analógico
- Transmissor de temperatura digital
- Relógio Comparador
- Paquímetro
- Micrômetro
- Rugosímetro
- Relógio Apalpador
- Torquímetro
- Termômetro de vidro
- Alicata amperímetro
- Multímetro
- Cronômetro
- Testadores
- Localizadores
- Instrumentos e acessórios para medição de força
- Instrumentos e acessórios de medição de calor e temperatura
- Instrumentos e acessórios de medição de distância, comprimento e espessura
- Instrumentos e acessórios de medição de peso
- Instrumentos e acessórios de medição de umidade
- Instrumentos e acessórios de medição e controle de pressão

Declaramos que tais fornecimentos foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de Outubro de 2018


Daniel José Guesser

Metrologista



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaraguá do Sul

23/09/2019

9406893

562
✓

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6837024

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 22/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA, portador do CNPJ: 09.255.284/0001-31.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, segunda-feira, 23 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº:

9406893



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0402995-8	CNPJ 09.255.284/0001-31	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/12/2007	Data de Início de Atividade 01/12/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRIMEIRO BRAÇO DO NORTE, 60, VILA LALAU, JARAGUÁ DO SUL, SC, 89.256-240			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS DE MEDIAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMOÇÃO			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DEISE RIETTER DERETTI 043.980.629-12	19.800,00	SOCIO	Administrador
IGOR HENRIQUE DERETTI 084.926.849-41	200,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/02/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20189647183		Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO RERRATIFICACÃO			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 24 de setembro de 2019

[Assinatura]

Eu, _____
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/09/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

[Assinatura]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.255.284/0001-31
Razão Social: CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA
Nome Fantasia: CASA DA INSTRUMENTACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/03/2020

FGTS Validade: 14/10/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/03/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/10/2019

Receita Municipal Validade: 23/10/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

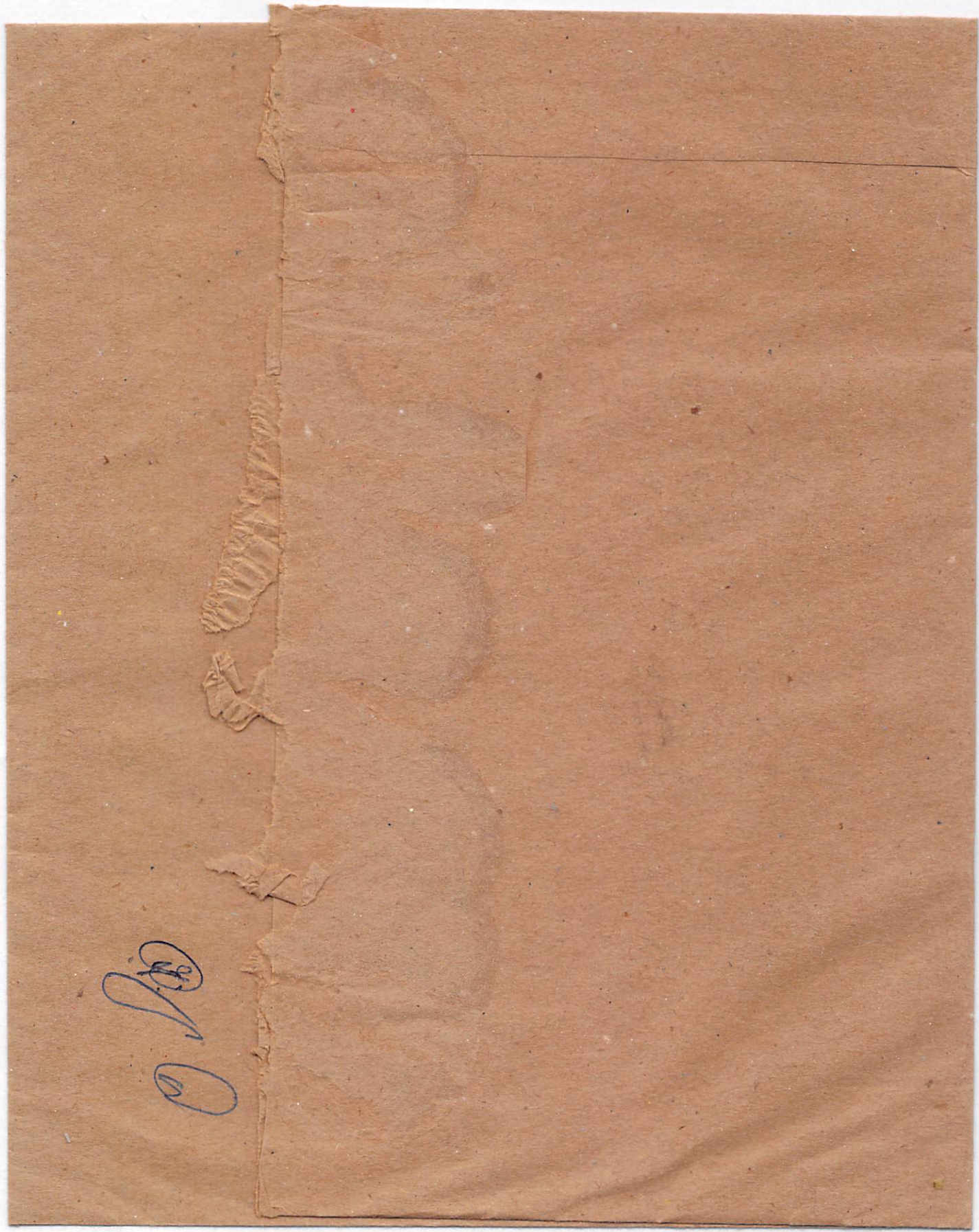
Emitido em: 24/09/2019 09:56

CPF: 043.980.629-12 Nome: DEISE RIETTER DERETTI

Ass: _____

1 de 1

564
J





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

PARECER

Tendo em vista, o Processo Licitatório nº 017/2019, modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2019, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017. A Empresa André Luglio dos Santos - ME, não regularizou a documentação no prazo estabelecido, sendo inabilitada, cujo os itens em que foi declarada vencedora, ficam considerados fracassados, conforme previsto na Cláusula 11 subitem 11.9 do Edital.

Submetemos os autos a Assessoria Jurídica para parecer.

Congonhinhas, 07 de outubro de 2019.


Wendel José Teluski
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

Processo nº 017 de 09/08/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 017/2019, Pregão Eletrônico 009/2019, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Eletrônico por objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante a autoridade de lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2005, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta no Edital Cláusula os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos orçamentos



dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos que dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação,



bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizou a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo nenhuma impugnação ao Edital por terceiros interessados.

Foram anexadas consultas junto ao site do TCE-PR sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.



571
✓

Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, sendo habilitadas as seguintes empresas: ANDRÉ MATIAS, PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXÃO, UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO – LTDA, FERNANDO PEREIRA – EIRELI, ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS, THALITA DA S. GIROTTO, OFICIO 2 PAPELARIA – LTDA, J.L. MARTINS – INFORMÁTICA, GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS – EIRELI, SANIGRAN – LTDA, CASA DA INSTRUMENTAÇÃO – LTDA, dando-se prosseguimento ao certame, visto que houve ampla publicidade.

Após o Sr. Pregoeiro, conforme se denota nos autos, com a análise das propostas, visto que houve ampla publicidade do certame, abriu-se na data de 11/09/2019 a sessão pública do pregão eletrônico, onde foram declaradas como vencedoras as empresas abaixo relacionadas nos itens propostos:

ANDRÉ MATIAS
PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXÃO
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO – LTDA
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
THALITA DA S. GIROTTO
OFICIO 2 PAPELARIA – LTDA
SANIGRAN – LTDA
CASA DA INSTRUMENTAÇÃO – LTDA
J.L. MARTINS – INFORMÁTICA

Foram juntadas as propostas das empresas vencedoras, a empresa ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME não regularizou a documentação no prazo estabelecido, sendo assim, declarada inabilitada, e ainda os itens aos quais a empresa foi vencedora considerados fracassados, conforme previsão em edital e a legislação vigente, como se denota nos autos do processo 017/2019. As demais empresas foram declaradas vencedoras, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, dando-se prosseguimento ao certame.




Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos, confirmando-se a adjudicação das empresas vencedoras.

Diante do exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 08 de outubro de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616

Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00009/2019

Às 08:33 horas do dia 14 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDEMIR RIBEIRO NARDI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 017/2019, Pregão nº 00009/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: CONTROLE REMOTO**Descrição Complementar:** CONTROLE REMOTO, TIPO SEM FIO, APLICAÇÃO PROJETOR MULTIMÍDIA INFOCUS LP280**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 211,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 211,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 211,5000
Homologado	14/10/2019 08:33:41	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 2

Descrição: DISPENSER PAPEL TOALHA**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO LIBERAÇÃO DE PAPEL POR ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE ROLOS DE 200M E 20 CM LARGURA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 121,4000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXAO 04012489925 , pelo melhor lance de R\$ 121,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXAO 04012489925, CNPJ/CPF: 29.627.111/0001-04, Melhor lance: R\$ 121,4000
Homologado	14/10/2019 08:33:42	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 3

Descrição: CAIXA TÉRMICA**Descrição Complementar:** Caixa térmica com termômetro digital externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno capacidade para 15 litros, dimensões internas: aproximadamente 24 x 21,7x 31,5 cm; dimensões externas: aproximadamente 29,5 x 26 x 38,5 cm; alça em pp (polipropileno); parede interna em ps (poliestireno); parede externa em pad (polietileno de alta densidade); entre paredes de pu (poliuretano);

acabamento dobradiças na tampa. na cor verde, azul ou vermelha. características adicionais: leve isolamento térmico, atóxica e de fácil higienização, revestimento interno em poliuretano (pu) alça rígida com tr Garantia 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 960,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 950,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, CNPJ/CPF: 01.808.192/0001-20, Melhor lance: R\$ 950,0000
Homologado	14/10/2019 08:33:42	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 4

Descrição: CAIXA TÉRMICA

Descrição Complementar: Caixa térmica de poliuretano expandindo capacidade interna de 20 litros, confeccionada externamente em espessura de poliuretano de alta densidade (pehd), dimensões: c 46 x l 31 x a 33, texturizada, resistente a impactos e arranhões, praticamente indestrutível, própria para uso sob o sol. revestimento interno com isolamento em espessura de poliuretano resistente a infiltrações, vazamento e corrosões. alças duplas moldadas, bidirecionais, projetadas para fora e com levantamento hermético e trinco embutido. fácil de ser lavada para impedir o aparecimento de manchas e odores.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 326,0000

Situação: Cancelado na aceitação

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na aceitação	12/09/2019 08:44:28	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Empresa não enviou anexo dentro prazo estabelecido.
Homologado	14/10/2019 08:33:42	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 6

Descrição: FILTRO LINHA

Descrição Complementar: FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 115/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 1.500 VA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NO MÍNIMO 4 TOMADAS, PORTA FUSIVEL C/ 1 UNIDADE R E, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ ELÉTRICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 191,9000

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXAO 04012489925 , pelo melhor lance de R\$ 191,8800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXAO 04012489925, CNPJ/CPF: 29.627.111/0001-04, Melhor lance: R\$ 191,8800
Homologado	14/10/2019 08:33:42	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 7

Descrição: APONTADOR LÁPIS

Descrição Complementar: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MESA, COR AZUL, TAMANHO GRANDE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 54,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TALITHA A. DA S. GIROTTTO , pelo melhor lance de R\$ 15,4500 , com valor negociado a R\$ 15,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TALITHA A. DA S. GIROTTTO, CNPJ/CPF: 18.880.763/0001-30, Melhor lance: R\$ 15,4500, Valor Negociado: R\$ 15,0000
Homologado	14/10/2019 08:33:42	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 8**Descrição:** CAIXA ARQUIVO**Descrição Complementar:** CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A) 41,0 X 18,0 X 30,0 CM, COR COLORIDO, IMPRESSÃO PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 122,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/09/2019 09:00:19	-	Cancelamento Automático
Homologado	14/10/2019 08:33:42	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 9**Descrição:** BORRACHA APAGADORA ESCRITA**Descrição Complementar:** BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA 30 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 490,8000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 468,9500 , com valor negociado a R\$ 468,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 468,9500, Valor Negociado: R\$ 468,0000
Homologado	14/10/2019 08:33:42	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 10**Descrição:** CANETA CORRETIVA**Descrição Complementar:** CANETA CORRETIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA PORCOSA, APLICAÇÃO GRAFICA EM CHAPA POSITIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA EXTRA-FINA, INCOLOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 80,7000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TALITHA A. DA S. GIROTTTO , pelo melhor lance de R\$ 43,1700 , com valor negociado a R\$ 43,1000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TALITHA A. DA S. GIROTTTO, CNPJ/CPF: 18.880.763/0001-30, Melhor lance: R\$ 43.1700, Valor Negociado: R\$ 43,1000
Homologado	14/10/2019 08:33:43	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 11**Descrição:** CADERNO**Descrição Complementar:** Caderno, material celulose vegetal, apresentação espiral, quantidade folhas 96 fl, comprimento 205 mm, largura 145 mm, folhas pautadas e capa dura.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 184,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 147,8000 , com valor negociado a R\$ 147,6000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 147,8000, Valor Negociado: R\$ 147,6000
Homologado	14/10/2019 08:33:43	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 12**Descrição:** COLA**Descrição Complementar:** COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, TIPO BASTÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 39,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TALITHA A. DA S. GIROTTTO , pelo melhor lance de R\$ 38,4300 , com valor negociado a R\$ 38,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TALITHA A. DA S. GIROTTTO, CNPJ/CPF: 18.880.763/0001-30, Melhor lance: R\$ 38.4300, Valor Negociado: R\$ 38,4000
Homologado	14/10/2019 08:33:43	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 13**Descrição:** CANETA MARCA-TEXTO**Descrição Complementar:** CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 10,8000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXAO 04012489925 , pelo melhor lance de R\$ 8,9900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRISCILA CRISTINA

09:51:17

ALBERGONI PAIXAO 04012489925, CNPJ/CPF: 29.627.111/0001-04, Melhor lance: R\$ 8,9900

Homologado 14/10/2019
08:33:43 VALDEMIR
RIBEIRO
NARDI

Item: 14**Descrição:** PRENDEDOR PAPEL**Descrição Complementar:** Clipe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo caixa c/ 500g.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Caixa**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 62,1000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 51,3000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 51,3000
Homologado	14/10/2019 08:33:43	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 15**Descrição:** COLA**Descrição Complementar:** COLA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO LÍQUIDO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Tubo 90,00 G**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 451,2000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 139,7000 , com valor negociado a R\$ 139,2000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 139,7000, Valor Negociado: R\$ 139,2000
Homologado	14/10/2019 08:33:43	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 16**Descrição:** PRENDEDOR PAPEL**Descrição Complementar:** Clipe, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. caixa c/ 500g.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Caixa**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 22,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** OFICIO 2 PAPELARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,1000 , com valor negociado a R\$ 22,0800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.026.757/0001-05, Melhor lance: R\$ 22,1000, Valor Negociado: R\$ 22,0800
Homologado	14/10/2019 08:33:43	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 17**Descrição:** CANETA ESFEROGRÁFICA**Descrição Complementar:** Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, material transparente e com orifício lateral.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 51,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 51,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 51,0000
Homologado	14/10/2019 08:33:44	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 18**Descrição:** CANETA ESFEROGRÁFICA**Descrição Complementar:** Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, material transparente e com orifício lateral.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 51,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 51,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 51,0000
Homologado	14/10/2019 08:33:44	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 19**Descrição:** CANETA ESFEROGRÁFICA**Descrição Complementar:** Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, material transparente e com orifício lateral.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 25,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 25,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 25,5000
Homologado	14/10/2019 08:33:44	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 21**Descrição:** ACOPLAMENTO ELÁSTICO**Descrição Complementar:** Elástico para dinheiro em látex especial amarelo número 18, super resistente, caixa com 100 gramas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 9,7500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 9,7500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 9,7500
Homologado	14/10/2019 08:33:44	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 22**Descrição:** FILTRO PULVERIZAÇÃO**Descrição Complementar:** EPI completo para pulverização, contendo os seguintes equipamentos: blusão, calça, touca, avental, viseira, luva de borracha, óculos de proteção e máscara facial com filtro de ar e com dois respiradores, tamanho padrão dos equipamentos g, tecidos confeccionados em 70% poliéster e 30% algodão, tratamento hidro repelente para 50 lavadas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 25,5000**Situação:** Cancelado por decisão do pregoeiro**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/09/2019 09:13:02	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	14/10/2019 08:33:44	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 23**Descrição:** LÂMINA ESTILETE**Descrição Complementar:** Estilete em formato anatômico, tamanho grande, com dimensões aproximadas: 15x2x1cm, corpo de plástico cores variadas, com lamina larga medindo aproximadamente 18mm x 100 mm x 5mm, com sistema de trava. garantia contra defeito e/ou vícios de fabricação, conforme código de defesa do consumidor.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 22,6000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TALITHA A. DA S. GIROTTO , pelo melhor lance de R\$ 21,4800 , com valor negociado a R\$ 21,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TALITHA A. DA S. GIROTTO, CNPJ/CPF: 18.880.763/0001-30, Melhor lance: R\$ 21,4800, Valor Negociado: R\$ 21,4000
Homologado	14/10/2019 08:33:44	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 24**Descrição:** FITA ADESIVA**Descrição Complementar:** FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 40 M, COR BEGE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 135,9000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 114,6400 , com valor negociado a R\$ 114,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 114,6400, Valor Negociado: R\$ 114,6000
Homologado	14/10/2019 08:33:44	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 25**Descrição:** FITA ADESIVA**Descrição Complementar:** FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR PALHA, APLICAÇÃO MULTIUSO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 42,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** OFICIO 2 PAPELARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 42,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.026.757/0001-05, Melhor lance: R\$ 42,0000
Homologado	14/10/2019 08:33:45	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 26**Descrição:** FITA ADESIVA**Descrição Complementar:** FITA ADESIVA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO TRANSPARENTE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 145,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 142,8500 , com valor negociado a R\$ 142,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 142,8500, Valor Negociado: R\$ 142,5000
Homologado	14/10/2019 08:33:45	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 27**Descrição:** GARRAFÃO**Descrição Complementar:** GARRAFÃO, MATERIAL TÉRMICO, CAPACIDADE 5 L, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ROSCADA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 60,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXAO 04012489925 , pelo melhor lance de R\$ 59,7800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXAO 04012489925 CNPJ/CPF: 29.627.111/0001-04, Melhor

lance R\$ 59,7800

381
✓

Homologado 14/10/2019 VALDEMIR
08:33:45 RIBEIRO
NARDI

Item: 28**Descrição:** GELO REUTILIZÁVEL**Descrição Complementar:** GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, DIMENSÕES 17 X 9,50X 3,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 485,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 485,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 485,5000
Homologado	14/10/2019 08:33:45	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 30**Descrição:** LIVRO ATA**Descrição Complementar:** LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 63 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 39,5500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 39,5500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 39,5500
Homologado	14/10/2019 08:33:45	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 31**Descrição:** GRAMPO GRAMPEADOR**Descrição Complementar:** GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/8**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Caixa 1.000,00 UN**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 24,2000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 24,2000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 24,2000
Homologado	14/10/2019 08:33:45	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 32

Descrição: PAPEL SULFITE**Descrição Complementar:** PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO COM TIMBRE 3/0 CORES**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Pacote 500,00 FL**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 3.199,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXAO 04012489925, pelo melhor lance de R\$ 2.881,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXAO 04012489925, CNPJ/CPF: 29.527.111/0001-04, Melhor lance: R\$ 2.881,0000
Homologado	14/10/2019 08:33:46	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 33**Descrição:** MARCADOR RETROPROJETOR**Descrição Complementar:** MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2 MM, COR TINTA PRETA, BASE TINTA ÁLCOOL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 25,8000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944, pelo melhor lance de R\$ 25,3500, com valor negociado a R\$ 25,3000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 25,3500, Valor Negociado: R\$ 25,3000
Homologado	14/10/2019 08:33:46	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 34**Descrição:** ÓCULOS PROTEÇÃO**Descrição Complementar:** Óculos de proteção individual, material armação polipropileno, material lente policarbonato, tipo lente anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), características adicionais incolor/proteção contra raios ultravioleta.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 104,8000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/09/2019 09:00:19	-	Cancelamento Automático
Homologado	14/10/2019 08:33:46	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 35**Descrição:** LUVA SEGURANÇA**Descrição Complementar:** Luva segurança vaqueta Luva de segurança confeccionado em vaqueta na palma e dorso, reforço externo entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Par**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 155,0500**Situação:** Homologado

Adjudicado para: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 155,0500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.026.757/0001-05, Melhor lance: R\$ 155,0500
Homologado	14/10/2019 08:33:46	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 36

Descrição: LUVA BORRACHA

Descrição Complementar: Luva de borracha, para limpeza, antiderrapante, internamente aveludada, reforçada, confeccionada dentro das normas do ministério do trabalho, ca (certificado de aprovação) - tamanho pequeno, medio e grande.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Pa

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 64,8000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/09/2019 09:00:19	-	Cancelamento Automático
Homologado	14/10/2019 08:33:46	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 37

Descrição: PAPEL AUTO-ADESIVO

Descrição Complementar: PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Rolo

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 43,8500

Situação: Homologado

Adjudicado para: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 43,8500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.026.757/0001-05, Melhor lance: R\$ 43,8500
Homologado	14/10/2019 08:33:46	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 38

Descrição: PASTA ARQUIVO

Descrição Complementar: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 335 MM, ALTURA 235 MM, LOMBADA 4 CM, TAMANHO A4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 38,4000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 38,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 38,4000
Homologado	14/10/2019 08:33:46	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 39**Descrição:** PASTA ARQUIVO**Descrição Complementar:** PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, LARGURA 235 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 4 CM, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 65,3000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 65,3000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 65,3000
Homologado	14/10/2019 08:33:46	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 40**Descrição:** PASTA ARQUIVO**Descrição Complementar:** PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO RÍGIDO, TIPO SANFONADA, LARGURA 380 MM, ALTURA 250 MM, LOMBADA 110 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 31 DIVISÓRIAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 75,3000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/09/2019 09:00:19	-	Cancelamento Automático
Homologado	14/10/2019 08:33:46	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 41**Descrição:** PASTA ARQUIVO**Descrição Complementar:** Pasta arquivo, material: cartão timbó marmorizado, tipo: suspensa, largura: 365mm, altura: 240 mm, cor: castanha, prendedor interno: fixador plástico, características adicionais: visor lenticular lateral com 2 suportes plásticos.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 40,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TALITHA A. DA S. GIROTTTO , pelo melhor lance de R\$ 32,7200 , com valor negociado a R\$ 32,6000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TALITHA A. DA S. GIROTTTO, CNPJ/CPF: 18.880.763/0001-30, Melhor lance: R\$ 32,7200, Valor Negociado: R\$ 32,6000
Homologado	14/10/2019 08:33:47	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 42**Descrição:** MEMÓRIA FLASH**Descrição Complementar:** MEMÓRIA FLASH, CAPACIDADE 16 GB, TIPO PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Valor estimado:** R\$ 368,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** J. L. MARTINS - INFORMATICA , pelo melhor lance de R\$ 275,1900 , com valor negociado a R\$ 275,1000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. L. MARTINS - INFORMATICA, CNPJ/CPF: 23.186.928/0001-08, Melhor lance: R\$ 275,1900, Valor Negociado: R\$ 275,1000
Homologado	14/10/2019 08:33:47	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 43**Descrição:** POTE ALIMENTOS**Descrição Complementar:** POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 300 G, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 284,8000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 284,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 284,8000
Homologado	14/10/2019 08:33:47	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 44**Descrição:** PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL**Descrição Complementar:** Perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração: 40fl, funcionamento: manual, base plástica protetora, quantidade furos: 2un.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 34,1100**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 32,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 32,5000
Homologado	14/10/2019 08:33:47	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 45**Descrição:** PINCEL DESENHO**Descrição Complementar:** Pincel, material cabo: madeira com virola em alumínio, tipo cerdas: pelo sintético na cor dourada, características adicionais: cabo longo / tamanho: nº 00, formato: redondo.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 10,3500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 , com valor negociado a R\$ 5,8800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 5,9000, Valor Negociado: R\$ 5,8800
Homologado	14/10/2019 08:33:47	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 48**Descrição:** PROTETOR SOLAR**Descrição Complementar:** PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 58, FORMA FARMACÊUTICA CREME**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Frasco 120,00 ML**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 1.664,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SANIGRAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.499,9500 , com valor negociado a R\$ 1.499,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R\$ 1.499,9500, Valor Negociado: R\$ 1.499,0000
Homologado	14/10/2019 08:33:48	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 49**Descrição:** PRANCHETA PARA DESENHO**Descrição Complementar:** Prancheta portátil, material acrílico transparente, comprimento 297 mm, largura 210 mm, espessura 2 mm, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 200,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 199,9900 , com valor negociado a R\$ 199,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 199,9900, Valor Negociado: R\$ 199,8000
Homologado	14/10/2019 08:33:48	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 50**Descrição:** TESOURA**Descrição Complementar:** TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CERCA 25 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO FOMON**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 131,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TALITHA A. DA S. GIROTTO , pelo melhor lance de R\$ 124,8200 , com valor negociado a R\$ 124,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TALITHA A. DA S. GIROTTO, CNPJ/CPF: 18.880.763/0001-30, Melhor lance: R\$ 124,8200, Valor Negociado: R\$ 124,8000
Homologado	14/10/2019 08:33:48	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 51

Descrição: TERMÔMETRO

Descrição Complementar: TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-5 A 100°C °C, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADE E TEMPERATURA DO AR POR MEIO DE ANEMÔMETRO, MATERIAL BULBO GLOBO BULBO SECO E ÚMIDO TGD-400

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 412,4000

Situação: Homologado

Adjudicado para: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, CNPJ/CPF: 01.808.192/0001-20, Melhor lance: R\$ 400,0000
Homologado	14/10/2019 08:34:51	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 52

Descrição: TERMÔMETRO

Descrição Complementar: TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50 A 380 °C, APLICAÇÃO EFETUAR MEDIÇÕES EM LUGARES DE DIFÍCIL ALCANCE, ELEMENTO EXPANSÃO INFRAVERMELHO, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIRA LASER CLASSE II; DISTÂNCIA DO FOCO DE 50:1, PRECISÃO +/- 1 °C, ALIMENTAÇÃO BATERIA/ PILHA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 1.371,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.368,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.255.284/0001-31, Melhor lance: R\$ 1.368,0000
Homologado	14/10/2019 08:34:51	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 53

Descrição: SUPORTE LABORATÓRIO

Descrição Complementar: SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO TIPO IGLU, APLICAÇÃO COLETOR DE PERFUROCORTE, ADICIONAL DEPOSITO COLETOR DE 7 LITROS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 177,3500

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/09/2019 09:00:19	-	Cancelamento Automático

Homologado

14/10/2019 08:33:48

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

Item: 54**Descrição:** CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG**Descrição Complementar:** CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO ML-2150D8/SEE, REFERÊNCIA IMPRESSORA ML-2150/2151N, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 8.000 PÁGINAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 349,9000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** J. L. MARTINS - INFORMATICA , pelo melhor lance de R\$ 349,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. L. MARTINS - INFORMATICA, CNPJ/CPF: 23.186.928/0001-08, Melhor lance: R\$ 349,0000
Homologado	14/10/2019 08:34:51	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 55**Descrição:** CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK**Descrição Complementar:** CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 60FBH00**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 811,5000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** J. L. MARTINS - INFORMATICA , pelo melhor lance de R\$ 810,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. L. MARTINS - INFORMATICA, CNPJ/CPF: 23.186.928/0001-08, Melhor lance: R\$ 810,0000
Homologado	14/10/2019 08:34:51	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 56**Descrição:** CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP**Descrição Complementar:** CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, DURABILIDADE 3.500 PÁGINAS, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CP 2025DN, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CCC530A**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 608,7000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** J. L. MARTINS - INFORMATICA , pelo melhor lance de R\$ 458,9900 , com valor negociado a R\$ 458,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. L. MARTINS - INFORMATICA, CNPJ/CPF: 23.186.928/0001-08, Melhor lance: R\$ 458,9900, Valor Negociado: R\$ 458,9000
Homologado	14/10/2019 08:34:52	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 57**Descrição:** BANDEJA DOCUMENTOS

Descrição Complementar: BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 250 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 113,9600

Situação: Homologado

Adjudicado para: ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 113,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 113,9600
Homologado	14/10/2019 08:34:52	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 58

Descrição: GRAMPEADOR

Descrição Complementar: GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL METAL, TIPOMESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 46,0000

Situação: Cancelado por decisão do pregoeiro

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/09/2019 09:38:00	-	Todas as propostas do item foram desclassificadas.
Homologado	14/10/2019 08:33:48	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 59

Descrição: GRAMPO GRAMPEADOR

Descrição Complementar: Grampo 26/6 - tipo niquelado fabricado com arame de aço. embalagem: caixa com 5.000 unidades.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Caixa

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 100,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 83,5900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 83,5900
Homologado	14/10/2019 08:34:52	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 60

Descrição: LANTERNA ELÉTRICA

Descrição Complementar: Lanterna elétrica, material: emborrachado, tipo: portátil, frontal, características adicionais: a prova d'água / proteção sobrecarga e descarga, aplicação: policial, comprimento: 16 cm, tipo lâmpada: 12 leds americanas (110 bright ultra led), tipo bateria: recarregável, diâmetro: 9 cm, tensão nominal: 110/220 v, alcance máximo: 1000 m, recarga bateria: 10 h.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 7

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 463,6800

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/09/2019 09:00:19	-	Cancelamento Automático
Homologado	14/10/2019 08:33:48	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 61**Descrição:** PAPEL AUTO-ADESIVO**Descrição Complementar:** PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COR DOURADO, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 2.500 MM, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Rolo 25,00 M**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 31,8000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/09/2019 09:00:19	-	Cancelamento Automático
Homologado	14/10/2019 08:33:48	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 62**Descrição:** PASTA ARQUIVO**Descrição Complementar:** PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, LARGURA 240 MM, ALTURA 340 MM, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CLIPE PLÁSTICO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 13,8000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/09/2019 09:00:19	-	Cancelamento Automático
Homologado	14/10/2019 08:33:48	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

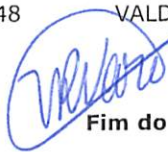
Item: 63**Descrição:** PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE**Descrição Complementar:** Conjunto porta lápis, lembrete e clips 3x1 em acrílico cristal, tipo acrimet, similar ou de melhor qualidade.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 82,2000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANDRE MATIAS 01018656944 , pelo melhor lance de R\$ 81,7900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/09/2019 09:51:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656944, CNPJ/CPF: 32.111.081/0001-93, Melhor lance: R\$ 81,7900
Homologado	14/10/2019 08:34:52	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Item: 64**Descrição:** PASTA EVENTOS**Descrição Complementar:** PASTA EVENTOS, MATERIAL LONA, ALTURA 27 CM, COR PRETA, LOMBADA 8 CM, LARGURA 38 CM, ACABAMENTO FORRADA COM TNT, FORMATO BOLSA, QUANTIDADE BOLSOS 1 FRONTAL COM ZÍPER E SOBRE BOLSO TRANSPARENTE UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PORTA LÁPIS E BLOCO/ALÇA DE MÃO E OMBRO/ZÍPER**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 550,0500**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/09/2019 09:00:19		Cancelamento Automático
Homologado	14/10/2019 08:33:48	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	



Fim do documento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

592
✓

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/09/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wendel José Teluski e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017.

VENCEDORES:

ANDRE MATIAS 01018656944 - ME

Itens: 1, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 38, 39, 43, 44, 45, 49, 57, 59 e 63.

>Valor Total: R\$.2.892,24 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXÃO 04012489925 - ME

Itens: 2, 6, 13, 27 e 32.

>Valor Total: R\$.3.263,05 (três mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA - ME

Itens: 3 e 51.

>Valor Total: R\$.1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

TALITHA A. DA S. GIROTTO - ME

Itens: 7, 10, 12, 23, 41 e 50.

>Valor Total: R\$.275,30 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME

Item: 16, 35 e 37.

>Valor Total: R\$.220,98 (duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

J.L. MARTINS - INFORMÁTICA - ME

Itens: 42, 54, 55 e 56.

>Valor Total: R\$.1.893,00 (mil oitocentos e noventa e três reais).

SANIGRAN LTDA - EPP

Item: 48.

>Valor Total: R\$.1.499,00 (mil quatrocentos e noventa e nove reais).

CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA - EPP

Item: 52.

>Valor Total: R\$.1.368,00 (mil trezentos e sessenta e oito reais).

OBS.: OS ITENS 5, 20, 29, 46 E 47 FORAM FRACASSADOS DEVIDO A EMPRESA VENCEDORA TER SIDO INABILITADA POR NÃO REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, CLÁUSULA 11, SUBITEM 11.9.

593
✓

Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Congonhinhas, 14 de outubro de 2019.

Wendel José Teluski
Wendel José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 14/10/2019


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

594

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 134/2019
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93, resolve:
 Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial de Licitação composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções tão somente em Licitações Modalidades Concorrência cujo objeto seja Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, que venham a ser instalados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2019, praticando todos os atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993:
 Presidente da Comissão Especial de Licitação
 Jose Carlos Ferreira-RG nº 1.405.387-PR e CPF/MF nº 238.444.349-68
 Membros na Comissão Especial de Licitação
 Ivani Mara Barreto da Silva-RG. nº 4.274.041-1-PR e CPF/MF nº 588.202.489-72
 Nilson Santos Dallamatta-RT nº 1.382.819-PR e CPF/MF nº 349.533.299-53
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de outubro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2019 - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/09/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2019
 O Pregoeiro designado Sr. Wendel José Teluski e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após análise o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIAGSIUS, na modalidade "Fundo a Fundo". Resolução 403/2017.

VENCEDORES:
ANDRE MATHIAS 01018659944 - ME
 Itens: 1, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 38, 39, 43, 44, 45, 49, 57, 59 e 63.
 -Valor Total: R\$ 2.892,24 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).
PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXÃO 04012489925 - ME
 Itens: 2, 6, 13, 27 e 52.
 -Valor Total: R\$ 3.263,05 (três mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA - ME
 Itens: 3 e 51.
 -Valor Total: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
TALITHA DA S. GIROTO - ME
 Itens: 7, 10, 12, 23, 41 e 60.
 -Valor Total: R\$ 275,30 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
OFICINA 2 PAPELARIA LTDA - ME
 Itens: 16, 35 e 37.
 -Valor Total: R\$ 220,98 (duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos).
J.L. MARTINS - INFORMATICA - ME
 Itens: 42, 54, 55 e 56.
 -Valor Total: R\$ 1.893,00 (mil oitocentos e noventa e três reais).
SANIGRAN LTDA - EPP
 Itens: 48.
 -Valor Total: R\$ 1.499,00 (mil quatrocentos e noventa e nove reais).
CASADA INSTRUMENTAÇÃO LTDA - EPP
 Itens: 52.
 -Valor Total: R\$ 1.368,00 (mil trezentos e sessenta e oito reais).
OBS: OS ITENS 6, 20, 29, 46 E 47 FORAM FRACASSADOS DEVIDO A EMPRESA VENCEDORA TER SIDO INABILITADA POR NÃO REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, CLÁUSULA 11, SUBITEM 11.9. Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Congonhinhas, 14 de outubro de 2019.

Wendel José Teluski - Pregoeiro

ERRATA

Na Edição do jornal a Cidade do dia 04/10/2019, foi publicado o Resultado do Licitação. Extrato do Termo de Adjucação/Homologação Processo Nº 012/2019 - Pregão Eletrônico Nº 07/2019. Onde se lê, "Vencedores: J.L. Martins - Informática - ME, Itens: 97, 99, 100, 101, 104, 106 e 153; Valor Total: R\$ 5.790,51 (cinco mil setecentos e noventa reais e cinquenta e um centavo) do referido resultado". Leia-se "Itens: 97, 99, 100, 101, 103, 104, 106 e 153; Valor Total: R\$ 6.094,56 (seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)". Congonhinhas, 14 de outubro de 2019.

Wendel José Teluski - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 0612019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realização de Animação Musical em Eventos da Prefeitura Municipal, Secretarias e seus Departamentos, descrito no ANEXO I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 30 de Outubro de 2019 até às 09h15min.
INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de Outubro de 2019 às 08h30min.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR.
ADQUIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do Município (Sala de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Alyseo de Barros Torres, 420 - centro - Nova Fátima (PR), no horário compreendido das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou ainda no Site www.novafatima.pr.gov.br.
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais).
INFORMAÇÕES: - Fone/fax: (43) 3552-1122
PREGOEIRO OFICIAL: BRUNO ZORZIN
 Nova Fátima, 16 de Outubro de 2019.

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019
CONTRATADA: CIBELE FRANCO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.610.127/0001-89, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, na Rua Roberto Hiro Nushima, nº 74, Conjunto Ana Mendes, CEP 86240-000, neste ato representada(a) por CIBELE FRANCO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE MARATILHARES MARGIAIS AO PROJETO ESPERANÇA (SCFV) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO VALOR: R. 9.000,00 (Três Mil e Noventa reais)
VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 14/01/2020, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 880, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.632.170/001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA
CONTRATADA: LUIZ CARLOS MUNHOZ - SUPERMERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.434.190/001-09, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 695, Centro, CEP 86315-000, neste ato representado(a) por LUIZ CARLOS MUNHOZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
VALOR: R\$ 17.800,00 (dezanove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 14/04/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

PORTARIA Nº 292/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 69, inciso II, I, letra "a", da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 011/2016 e Lei Municipal nº 1087/2012. **RESOLVE**
 1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, para os seguintes efeitos: emitir a Nota de Empenho nº (01/2019) a Servidor PEDRO ROQUE LEOPOLDO, conforme descrito abaixo.
 2) - Fica Autorizado a, PEDRO ROQUE LEOPOLDO, Servidor Municipal, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba, no dia 16 de Outubro de 2019, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.
 3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedido (01) diária sem pernoite no valor total de R\$ 115,00, conforme disposto na Lei Municipal Nº 1448/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o requerimento protocolado sob nº 564/2019; RESOLVE
C O N C E D E R, a partir de 14 de Outubro de 2019, 01 (uma) vaga de Licença Especial com remuneração, a Servidora Municipal, DENISA APARECIDA CAMARÃO MINCHUERRI, matrícula nº 430, lotado atualmente no cargo de promovido efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 02/2016 de 30/03/2016, que refere-se ao período aquisitivo de 14/07/2014 a 13/07/2019, no que diz respeito à Lei Complementar nº 01/2016, de 22/03/2016, Estatuto de Funcionário Público do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, compreendido de 14/10/2019 a 11/01/2020, devendo retornar ao serviço no dia 12 de Janeiro de 2020.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 14 de Outubro de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2019
 Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, em sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:
PRESIDENTE:
 BRUNARODRIGUESANTONIO 084.523.069-70
SUPLENTE:
 JOSE PEREIRA 166.839.859-39
MEMBROS:
 RICARDO GONCALVES 878.815.789-04
 GIOVANA MUNHOZ FERREIRA 067.877.759-46
 Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.
 Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e suas alterações assim previerem.
 Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será até 31/12/2019, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.
 Art. 5º. Os Servidores e especificados neste Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ato de 2019.
 Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 14 de Outubro de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2019
 Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2019 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR como Pregoeiro o Servidor Público Municipal, JOSÉ PEREIRA, portador do CPF nº 166.839.859-39, lotado no Cargo de promovido efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, e na sua ausência fica confiada a função a Servidora BRUNARODRIGUESANTONIO, Portadora do CPF nº 084.523.069-70, lotado no cargo de Agente Administrativo desta Prefeitura Municipal.
 Art. 2º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores abaixo, que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro:
 RICARDO GONCALVES 878.815.789-04
 GIOVANA MUNHOZ FERREIRA 067.877.759-46
 Art. 3º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

Art. 4º O Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório (Pregão Presencial e Eletrônico), que a Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 assim vierem.
 Art. 5º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio aqui nomeados será até 31/12/2019, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 14 de Outubro de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
 O Prefeito Municipal, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº 647/2019
 b) Licitação Nº 462/2019
 c) Modalidade Privado
 d) Data Homologação: 11/10/2019
 e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
 08.243.0089.6147 - Orçamento da Câmara e da Adm. Secretária - Contratação (FMS) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Cf. Colação):
 Fornecedor: LUIZ CARLOS MUNHOZ - SUPERMERCADO ME
 CNPJ/CPF: 73.434.190/001-09

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ agulhinha, cravo branco, arroz branco, arroz integral, arroz parboilado, arroz tipo 1, arroz tipo 2, arroz tipo 3, arroz tipo 4, arroz tipo 5, arroz tipo 6, arroz tipo 7, arroz tipo 8, arroz tipo 9, arroz tipo 10, arroz tipo 11, arroz tipo 12, arroz tipo 13, arroz tipo 14, arroz tipo 15, arroz tipo 16, arroz tipo 17, arroz tipo 18, arroz tipo 19, arroz tipo 20, arroz tipo 21, arroz tipo 22, arroz tipo 23, arroz tipo 24, arroz tipo 25, arroz tipo 26, arroz tipo 27, arroz tipo 28, arroz tipo 29, arroz tipo 30, arroz tipo 31, arroz tipo 32, arroz tipo 33, arroz tipo 34, arroz tipo 35, arroz tipo 36, arroz tipo 37, arroz tipo 38, arroz tipo 39, arroz tipo 40, arroz tipo 41, arroz tipo 42, arroz tipo 43, arroz tipo 44, arroz tipo 45, arroz tipo 46, arroz tipo 47, arroz tipo 48, arroz tipo 49, arroz tipo 50, arroz tipo 51, arroz tipo 52, arroz tipo 53, arroz tipo 54, arroz tipo 55, arroz tipo 56, arroz tipo 57, arroz tipo 58, arroz tipo 59, arroz tipo 60, arroz tipo 61, arroz tipo 62, arroz tipo 63, arroz tipo 64, arroz tipo 65, arroz tipo 66, arroz tipo 67, arroz tipo 68, arroz tipo 69, arroz tipo 70, arroz tipo 71, arroz tipo 72, arroz tipo 73, arroz tipo 74, arroz tipo 75, arroz tipo 76, arroz tipo 77, arroz tipo 78, arroz tipo 79, arroz tipo 80, arroz tipo 81, arroz tipo 82, arroz tipo 83, arroz tipo 84, arroz tipo 85, arroz tipo 86, arroz tipo 87, arroz tipo 88, arroz tipo 89, arroz tipo 90, arroz tipo 91, arroz tipo 92, arroz tipo 93, arroz tipo 94, arroz tipo 95, arroz tipo 96, arroz tipo 97, arroz tipo 98, arroz tipo 99, arroz tipo 100, arroz tipo 101, arroz tipo 102, arroz tipo 103, arroz tipo 104, arroz tipo 105, arroz tipo 106, arroz tipo 107, arroz tipo 108, arroz tipo 109, arroz tipo 110, arroz tipo 111, arroz tipo 112, arroz tipo 113, arroz tipo 114, arroz tipo 115, arroz tipo 116, arroz tipo 117, arroz tipo 118, arroz tipo 119, arroz tipo 120, arroz tipo 121, arroz tipo 122, arroz tipo 123, arroz tipo 124, arroz tipo 125, arroz tipo 126, arroz tipo 127, arroz tipo 128, arroz tipo 129, arroz tipo 130, arroz tipo 131, arroz tipo 132, arroz tipo 133, arroz tipo 134, arroz tipo 135, arroz tipo 136, arroz tipo 137, arroz tipo 138, arroz tipo 139, arroz tipo 140, arroz tipo 141, arroz tipo 142, arroz tipo 143, arroz tipo 144, arroz tipo 145, arroz tipo 146, arroz tipo 147, arroz tipo 148, arroz tipo 149, arroz tipo 150, arroz tipo 151, arroz tipo 152, arroz tipo 153, arroz tipo 154, arroz tipo 155, arroz tipo 156, arroz tipo 157, arroz tipo 158, arroz tipo 159, arroz tipo 160, arroz tipo 161, arroz tipo 162, arroz tipo 163, arroz tipo 164, arroz tipo 165, arroz tipo 166, arroz tipo 167, arroz tipo 168, arroz tipo 169, arroz tipo 170, arroz tipo 171, arroz tipo 172, arroz tipo 173, arroz tipo 174, arroz tipo 175, arroz tipo 176, arroz tipo 177, arroz tipo 178, arroz tipo 179, arroz tipo 180, arroz tipo 181, arroz tipo 182, arroz tipo 183, arroz tipo 184, arroz tipo 185, arroz tipo 186, arroz tipo 187, arroz tipo 188, arroz tipo 189, arroz tipo 190, arroz tipo 191, arroz tipo 192, arroz tipo 193, arroz tipo 194, arroz tipo 195, arroz tipo 196, arroz tipo 197, arroz tipo 198, arroz tipo 199, arroz tipo 200, arroz tipo 201, arroz tipo 202, arroz tipo 203, arroz tipo 204, arroz tipo 205, arroz tipo 206, arroz tipo 207, arroz tipo 208, arroz tipo 209, arroz tipo 210, arroz tipo 211, arroz tipo 212, arroz tipo 213, arroz tipo 214, arroz tipo 215, arroz tipo 216, arroz tipo 217, arroz tipo 218, arroz tipo 219, arroz tipo 220, arroz tipo 221, arroz tipo 222, arroz tipo 223, arroz tipo 224, arroz tipo 225, arroz tipo 226, arroz tipo 227, arroz tipo 228, arroz tipo 229, arroz tipo 230, arroz tipo 231, arroz tipo 232, arroz tipo 233, arroz tipo 234, arroz tipo 235, arroz tipo 236, arroz tipo 237, arroz tipo 238, arroz tipo 239, arroz tipo 240, arroz tipo 241, arroz tipo 242, arroz tipo 243, arroz tipo 244, arroz tipo 245, arroz tipo 246, arroz tipo 247, arroz tipo 248, arroz tipo 249, arroz tipo 250, arroz tipo 251, arroz tipo 252, arroz tipo 253, arroz tipo 254, arroz tipo 255, arroz tipo 256, arroz tipo 257, arroz tipo 258, arroz tipo 259, arroz tipo 260, arroz tipo 261, arroz tipo 262, arroz tipo 263, arroz tipo 264, arroz tipo 265, arroz tipo 266, arroz tipo 267, arroz tipo 268, arroz tipo 269, arroz tipo 270, arroz tipo 271, arroz tipo 272, arroz tipo 273, arroz tipo 274, arroz tipo 275, arroz tipo 276, arroz tipo 277, arroz tipo 278, arroz tipo 279, arroz tipo 280, arroz tipo 281, arroz tipo 282, arroz tipo 283, arroz tipo 284, arroz tipo 285, arroz tipo 286, arroz tipo 287, arroz tipo 288, arroz tipo 289, arroz tipo 290, arroz tipo 291, arroz tipo 292, arroz tipo 293, arroz tipo 294, arroz tipo 295, arroz tipo 296, arroz tipo 297, arroz tipo 298, arroz tipo 299, arroz tipo 300, arroz tipo 301, arroz tipo 302, arroz tipo 303, arroz tipo 304, arroz tipo 305, arroz tipo 306, arroz tipo 307, arroz tipo 308, arroz tipo 309, arroz tipo 310, arroz tipo 311, arroz tipo 312, arroz tipo 313, arroz tipo 314, arroz tipo 315, arroz tipo 316, arroz tipo 317, arroz tipo 318, arroz tipo 319, arroz tipo 320, arroz tipo 321, arroz tipo 322, arroz tipo 323, arroz tipo 324, arroz tipo 325, arroz tipo 326, arroz tipo 327, arroz tipo 328, arroz tipo 329, arroz tipo 330, arroz tipo 331, arroz tipo 332, arroz tipo 333, arroz tipo 334, arroz tipo 335, arroz tipo 336, arroz tipo 337, arroz tipo 338, arroz tipo 339, arroz tipo 340, arroz tipo 341, arroz tipo 342, arroz tipo 343, arroz tipo 344, arroz tipo 345, arroz tipo 346, arroz tipo 347, arroz tipo 348, arroz tipo 349, arroz tipo 350, arroz tipo 351, arroz tipo 352, arroz tipo 353, arroz tipo 354, arroz tipo 355, arroz tipo 356, arroz tipo 357, arroz tipo 358, arroz tipo 359, arroz tipo 360, arroz tipo 361, arroz tipo 362, arroz tipo 363, arroz tipo 364, arroz tipo 365, arroz tipo 366, arroz tipo 367, arroz tipo 368, arroz tipo 369, arroz tipo 370, arroz tipo 371, arroz tipo 372, arroz tipo 373, arroz tipo 374, arroz tipo 375, arroz tipo 376, arroz tipo 377, arroz tipo 378, arroz tipo 379, arroz tipo 380, arroz tipo 381, arroz tipo 382, arroz tipo 383, arroz tipo 384, arroz tipo 385, arroz tipo 386, arroz tipo 387, arroz tipo 388, arroz tipo 389, arroz tipo 390, arroz tipo 391, arroz tipo 392, arroz tipo 393, arroz tipo 394, arroz tipo 395, arroz tipo 396, arroz tipo 397, arroz tipo 398, arroz tipo 399, arroz tipo 400, arroz tipo 401, arroz tipo 402, arroz tipo 403, arroz tipo 404, arroz tipo 405, arroz tipo 406, arroz tipo 407, arroz tipo 408, arroz tipo 409, arroz tipo 410, arroz tipo 411, arroz tipo 412, arroz tipo 413, arroz tipo 414, arroz tipo 415, arroz tipo 416, arroz tipo 417, arroz tipo 418, arroz tipo 419, arroz tipo 420, arroz tipo 421, arroz tipo 422, arroz tipo 423, arroz tipo 424, arroz tipo 425, arroz tipo 426, arroz tipo 427, arroz tipo 428, arroz tipo 429, arroz tipo 430, arroz tipo 431, arroz tipo 432, arroz tipo 433, arroz tipo 434, arroz tipo 435, arroz tipo 436, arroz tipo 437, arroz tipo 438, arroz tipo 439, arroz tipo 440, arroz tipo 441, arroz tipo 442, arroz tipo 443, arroz tipo 444, arroz tipo 445, arroz tipo 446, arroz tipo 447, arroz tipo 448, arroz tipo 449, arroz tipo 450, arroz tipo 451, arroz tipo 452, arroz tipo 453, arroz tipo 454, arroz tipo 455, arroz tipo 456, arroz tipo 457, arroz tipo 458, arroz tipo 459, arroz tipo 460, arroz tipo 461, arroz tipo 462, arroz tipo 463, arroz tipo 464, arroz tipo 465, arroz tipo 466, arroz tipo 467, arroz tipo 468, arroz tipo 469, arroz tipo 470, arroz tipo 471, arroz tipo 472, arroz tipo 473, arroz tipo 474, arroz tipo 475, arroz tipo 476, arroz tipo 477, arroz tipo 478, arroz tipo 479, arroz tipo 480, arroz tipo 481, arroz tipo 482, arroz tipo 483, arroz tipo 484, arroz tipo 485, arroz tipo 486, arroz tipo 487, arroz tipo 488, arroz tipo 489, arroz tipo 490, arroz tipo 491, arroz tipo 492, arroz tipo 493, arroz tipo 494, arroz tipo 495, arroz tipo 496, arroz tipo 497, arroz tipo 498, arroz tipo 499, arroz tipo 500, arroz tipo 501, arroz tipo 502, arroz tipo 503, arroz tipo 504, arroz tipo 505, arroz tipo 506, arroz tipo 507, arroz tipo 508, arroz tipo 509, arroz tipo 510, arroz tipo 511, arroz tipo 512, arroz tipo 513, arroz tipo 514, arroz tipo 515, arroz tipo 516, arroz tipo 517, arroz tipo 518, arroz tipo 519, arroz tipo 520, arroz tipo 521, arroz tipo 522, arroz tipo 523, arroz tipo 524, arroz tipo 525, arroz tipo 526, arroz tipo 527, arroz tipo 528, arroz tipo 529, arroz tipo 530, arroz tipo 531, arroz tipo 532, arroz tipo 533, arroz tipo 534, arroz tipo 535, arroz tipo 536, arroz tipo 537, arroz tipo 538, arroz tipo 539, arroz tipo 540, arroz tipo 541, arroz tipo 542, arroz tipo 543, arroz tipo 544, arroz tipo 545, arroz tipo 546, arroz tipo 547, arroz tipo 548, arroz tipo 549, arroz tipo 550, arroz tipo 551, arroz tipo 552, arroz tipo 553, arroz tipo 554, arroz tipo 555, arroz tipo 556, arroz tipo 557, arroz tipo 558, arroz tipo 559, arroz tipo 560, arroz tipo 561, arroz tipo 562, arroz tipo 563, arroz tipo 564, arroz tipo 565, arroz tipo 566, arroz tipo 567, arroz tipo 568, arroz tipo 569, arroz tipo 570, arroz tipo 571, arroz tipo 572, arroz tipo 573, arroz tipo 574, arroz tipo 575, arroz tipo 576, arroz tipo 577, arroz tipo 578, arroz tipo 579, arroz tipo 580, arroz tipo 581, arroz tipo 582, arroz tipo 583, arroz tipo 584, arroz tipo 585, arroz tipo 586, arroz tipo 587, arroz tipo 588, arroz tipo 589, arroz tipo 590, arroz tipo 591, arroz tipo 592, arroz tipo 593, arroz tipo 594, arroz tipo 595, arroz tipo 596, arroz tipo 597, arroz tipo 598, arroz tipo 599, arroz tipo 600, arroz tipo 601, arroz tipo 602, arroz tipo 603, arroz tipo 604, arroz tipo 605, arroz tipo 606, arroz tipo 607, arroz tipo 608, arroz tipo 609, arroz tipo 610, arroz tipo 611, arroz tipo 612, arroz tipo 613, arroz tipo 614, arroz tipo 615, arroz tipo 616, arroz tipo 617, arroz tipo 618, arroz tipo 619, arroz tipo 620, arroz tipo 621, arroz tipo 622, arroz tipo 623, arroz tipo 624, arroz tipo 625, arroz tipo 626, arroz tipo 627, arroz tipo 628, arroz tipo 629, arroz tipo 630, arroz tipo 631, arroz tipo 632, arroz tipo 633, arroz tipo 634, arroz tipo 635, arroz tipo 636, arroz tipo 637, arroz tipo 638, arroz tipo 639, arroz tipo 640, arroz tipo 641, arroz tipo 642, arroz tipo 643, arroz tipo 644, arroz tipo 645, arroz tipo 646, arroz tipo 647, arroz tipo 648, arroz tipo 649, arroz tipo 650, arroz tipo 651, arroz tipo 652, arroz tipo 653, arroz tipo 654, arroz tipo 655, arroz tipo 656, arroz tipo 657, arroz tipo 658, arroz tipo 659, arroz tipo 660, arroz tipo 661, arroz tipo 662, arroz tipo 663, arroz tipo 664, arroz tipo 665, arroz tipo 666, arroz tipo 667, arroz tipo 668, arroz tipo 669, arroz tipo 670, arroz tipo 671, arroz tipo 672, arroz tipo 673, arroz tipo 674, arroz tipo 675, arroz tipo 676, arroz tipo 677, arroz tipo 678, arroz tipo 679, arroz tipo 680, arroz tipo 681, arroz tipo 682, arroz tipo 683, arroz tipo 684, arroz tipo 685, arroz tipo 686, arroz tipo 687, arroz tipo 688, arroz tipo 689, arroz tipo 690, arroz tipo 691, arroz tipo 692, arroz tipo 693, arroz tipo 694, arroz tipo 695, arroz tipo 696, arroz tipo 697, arroz tipo 698, arroz tipo 699, arroz tipo 700, arroz tipo 701, arroz tipo 702, arroz tipo 703, arroz tipo 704, arroz tipo 705, arroz tipo 706, arroz tipo 707, arroz tipo 708, arroz tipo 709, arroz tipo 710, arroz tipo 711, arroz tipo 712, arroz tipo 713, arroz tipo 714, arroz tipo 715, arroz tipo 716, arroz tipo 717, arroz tipo 718, arroz tipo 719, arroz tipo 720, arroz tipo 721, arroz tipo 722, arroz tipo 723, arroz tipo 724, arroz tipo 725, arroz tipo 726, arroz tipo 727, arroz tipo 728, arroz tipo 729, arroz tipo 730, arroz tipo 731, arroz tipo 732, arroz tipo 733, arroz tipo 734, arroz tipo 735, arroz tipo 736, arroz tipo 737, arroz tipo 738, arroz tipo 739, arroz tipo 740, arroz tipo 741, arroz tipo 742, arroz tipo 743, arroz tipo 744, arroz tipo 745, arroz tipo 746, arroz tipo 747, arroz tipo 748, arroz tipo 749, arroz tipo 750, arroz tipo 751, arroz tipo 752, arroz tipo 753, arroz tipo 754, arroz tipo 755, arroz tipo 756, arroz tipo 757, arroz tipo 758, arroz tipo 759, arroz tipo 760, arroz tipo 761, arroz tipo 762, arroz tipo 763, arroz tipo 764, arroz tipo 765, arroz tipo 766, arroz tipo 767, arroz tipo 768, arroz tipo 769, arroz tipo 770, arroz tipo 771, arroz tipo 772, arroz tipo 773, arroz tipo 774, arroz tipo 775, arroz tipo 776, arroz tipo 777, arroz tipo 778, arroz tipo 779, arroz tipo 780, arroz tipo 781, arroz tipo 782, arroz tipo 783, arroz tipo 784, arroz tipo 785, arroz tipo 786, arroz tipo 787, arroz tipo 788, arroz tipo 789, arroz tipo 790, arroz tipo 791, arroz tipo 792, arroz tipo 793, arroz tipo 794, arroz tipo 795, arroz tipo 796, arroz tipo 797, arroz tipo 798, arroz tipo 799, arroz tipo 800, arroz tipo 801, arroz tipo 802, arroz tipo 803, arroz tipo 804, arroz tipo 805, arroz tipo 806, arroz tipo 807, arroz tipo 808, arroz tipo 809, arroz tipo 810, arroz tipo 811, arroz tipo 812, arroz tipo 813, arroz tipo 814, arroz tipo 815, arroz tipo 816, arroz tipo 817, arroz tipo 818, arroz tipo 819, arroz tipo 820, arroz tipo 821, arroz			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

596

TERMO DE CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS-PR E ANDRE MATIAS
01018656944-ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **ANDRE MATIAS 01018656944-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.111.081/0001-93, com endereço na Rua Albano Reis, nº 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba-PR, CEP nº 80.520-530, Fone nº (41) 3308-3696, e-mail contatoamdistribuidora@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Titular, Sr. **André Matias**, inscrito no CPF/MF nº 010.186.569-44, portador da cédula de identidade RG nº 7.856.493-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Albano Reis, nº 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba-PR, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2019, Processo Administrativo nº 017/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Estimado	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Controle remoto, tipo: Universal sem fio, aplicação: projetor multimídia, características adicionais: frequência 418 mhz/memória 4 mb	C3 Tech	Unid	1	211,50	211,50
9	Borracha apagadora escrita, material: plástico, comprimento: 42 mm, largura: 21mm, altura:11 mm, cor: branca, tipo: macia, material capa: plástico de vinil	Masterprint	Unid	120	3,90	468,00
11	Caderno, material celulose vegetal, apresentação espiral, quantidade folhas 96 fl,	Froni	Unid	30	4,92	147,60

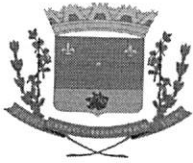


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

597

	comprimento 205 mm, largura 145 mm, folhas pautadas e capa dura						
14	Clípe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo caixa c/ 500g	Newtop	Caixa	10		5,13	51,30
15	Cola, composição poliacetato de vinila, cor branca, aplicação papel, madeira e tecido, atóxica, tipo líquido. frasco de 90g	Piratininga	Unid	80		1,74	139,20
17	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, material transparente e com orifício lateral	Bic	Unid	100		0,51	51,00
18	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 um, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, material transparente e com orifício lateral	Bic	Unid	100		0,51	51,00
19	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, material transparente e com orifício lateral	Bic	Unid	50		0,51	25,50
21	Elástico para dinheiro em látex especial amarelo número 18, super resistente, caixa com 100 gramas.	Mamuth	Cx	5		1,95	9,75
24	Fita adesiva, material crepe, largura 18 mm, comprimento 40m, cor bege	Delfix	Unid	30		3,82	114,60
26	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso	Delfix	Unid	50		2,85	142,50
28	Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 17x9,50x3,50 cm, características adicionais embalagem de polietileno de alta densidade	Fharma	Unid	50		9,71	485,50
30	Livro ata, material papel alta alvura, quantidade folhas 100 un, gramatura 56 g/m2, comprimento 298 mm, largura 203 mm, capa dura numerado/sem margens	São Domingos	Unid	5		7,91	39,55
31	Grampo 23/8 qtd de folhas para grampear até 75g/m²: 50. marca de referência: acc/jocar. caixa com 1000 unidades	Bachi	Cx	10		2,42	24,20
33	Marcador retroprojeter, material corpo plástico, material tampa	Brw	Unid	10		2,53	25,30

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

598

	plástico, material ponta poliacetato, espessura ponta 1 mm, espessura escrita 0,1 mm, cor tinta preta, base tinta álcool, superfície aplicação acetato						
38	Pasta polionda, material polionda, tipo com elástico, tamanho ofício, 335 mm (comprimento) x 245 mm (largura) lombada 55 mm, cores sortidas.	Alaplast	Unid	20		1,92	38,40
39	Pasta arquivo, material plástico, tipo catálogo, largura 230 mm, altura 345mm, características adicionais capa transparente, contra capa dura e preta, preta	AGP 123	Unid	10		6,53	65,30
43	Pote alimentos, plástico, capacidade: 250 ml, descartável, com tampa, plástico resistente, atóxi. aplicação: acondicionamento de alimentos	Pra Festa	Unid	20		14,24	284,80
44	Perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração:40fl.funcionamento: manual, base plástica protetora, quantidade furos: 2un	Lyke	Unid	1		32,50	32,50
45	Pincel, material cabo: madeira com virola em alumínio, tipo cerdas: pelo sintético na cor dourada, características adicionais: cabo longo / tamanho: nº 00,formato:redondo	Condor	Unid	3		1,96	5,88
49	Prancheta portátil, material acrílico transparente, comprimento 297 mm, largura 210 mm, espessura 2 mm, características adicionais com predendor de metal e cantos arredondados	Novacril	Unid	20		9,99	199,80
57	Bandeja acrílica transparente, incolor ou fume, com 03 compartimentos para documentos, medindo aproximadamente 35 cm x 25 cm x 3,5 cm de altura.	Novacril	Unid	4		28,49	113,96
59	Grampo 26/6 - tipo niquelado fabricado com arame de aço. embalagem: caixa com 5.000 unidades.	Masterprint	Cx	20		4,17	83,40
63	Conjunto porta lápis, lembrete e clips 3x1 em acrílico cristal, tipo acrimet, similar ou de melhor qualidade.	Waleu	Unid	10		8,17	81,70
Valor Total							2.892,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$ 2.892,24** (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

599
✓

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, classificado na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
79	15.01.10.304.0023.2.114-4.4.90.30.00.00.00-00-1497 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

600 ✓



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 – Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;

602
J



603
J

c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;

d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 017/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 11/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO


19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 16 de outubro de 2019.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


ANDRE MATIAS 01018656944-ME
André Matias - Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS-PR E PRISCILA CRISTINA
ALBERGONI PAIXÃO 04012489925-ME, NA
FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXÃO 04012489925-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.627.111/0001-04, com endereço na Rua Makoto Miyamoto, nº 391, Bairro Conj. Vitor Dantas, Cornélio Procópio-PR, CEP nº 86.300-000, Fone/Fax nº (43) 99667-9098, e-mail: priscilaalbergoni@uol.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Titular, Sra. **Priscila Cristina Albergoni Paixão Calovi**, inscrita no CPF/MF sob nº 040.124.899-25, portadora da cédula de identidade RG nº 7.773.829-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Makoto Miyamoto, nº 391, Bairro Conj. Vitor Dantas, Cornélio Procópio-PR, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2019, Processo Administrativo nº 017/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Estimado	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
2	Dispensador papel toalha interfolha 2/3, características do produto: tipo de papel utilizado, papel toalha interfolha 2 e 3 dobras, tipo de material plástico san gel, sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão, medidas altura 29,75 cm, largura 26,62 cm, profundidade 12,51, peso 760 grs, contendo kit de fixação na	Bell Plus	Unid	5	24,28	121,40

606



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

	parede com buchas e parafusos.					
6	Filtro de linha bivolt 1500va com no mínimo 6 tomadas e cabo de 1,5m ou maior	Newlink	Unid	10	19,18	191,88
13	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: amarela	Gatte	Unid	10	0,89	8,99
27	Garrafão térmico azul com capacidade para 5 L. Matéria prima: plástico. Medida aproximada do produto: 18x30x18 cm	Alladin	Unid	2	29,89	59,78
32	Papel sulfite, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, aplicação fotocópia, largura 210 mm. pacote com 500 fls	Magnum	Pct	150	19,20	2.881,00
Valor Total						3.263,05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$ 3.263,05** (três mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, classificado na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
79	15.01.10.304.0023.2.114-4.4.90.30.00.00.00.00-1497 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

607
J



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

608



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadiplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadiplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

610
J

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

612



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 017/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 11/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 16 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXÃO 04012489925-ME
Priscila Cristina Albergoni Paixão Calovi - Titular
CONTRATADA


613
2




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR E UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.808.192/0001-20, com endereço na Rua José Carrenho, nº 91, Bairro Jardim Gracinda, Garulhos-SP CEP nº 07082-280, Fone/Fax nº (11) 2457-4000, e-mail: unity@unityinstrumentos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Silvio Antonio Pedroso**, inscrito no CPF/MF sob nº 022.109.558-66, portador da cédula de identidade RG nº 16.494.103 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Carrenho, nº 75, Bairro Jardim Gracinda, Garulhos-SP, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2019, Processo Administrativo nº 017/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Estimado	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
3	Caixa térmica com termômetro digital externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno capacidade para 15 litros, dimensões internas: aproximadamente 24 x 21,7x 31,5 cm; dimensões externas: aproximadamente 29,5 x 26 x 38,5 cm; alça em pp (polipropileno); parede interna	Coleman	Unid	3	316,66	950,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

516

	em ps (poliestireno); parede externa em pad (polietileno de alta densidade); entre paredes de pu (poliuretano); acabamento dobradiças na tampa. na cor verde, azul ou vermelha. características adicionais: leve isolamento térmico, atóxica e de fácil higienização, revestimento interno em poliuretano (pu) alça rígida com tr Garantia 12 meses						
51	Termômetro, tipo digital, faixa medição temperatura- 50 a + 70 °f, material plástico, características adicionais display lcd duplo /dispositivo fixação/cabo/controle, alimentação bateria 1,5v tamanho AAA Garantia de 12 meses.	Unity	Unid	10		40,00	400,00
Valor Total							1.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$ 1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, classificado na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
79	15.01.10.304.0023.2.114-4.4.90.30.00.00.00.00-1497 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS



7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.



9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

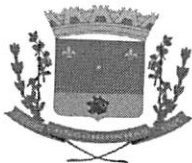
11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.



13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

622
7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 017/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 11/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.


Congonhinhas-PR, 16 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

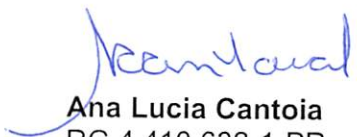
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAÇÃO LTDA-ME
Silvio Antonio Pedroso - Sócio Administrador
CONTRATADA




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS-PR E TALITHA A. DA S.
GIROTTTO - ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **TALITHA A. DA S. GIROTTTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.880.763/0001-30, com endereço na Rua Moacir Colognezi, nº 2208, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87.506-190, Fone nº (44) 3622-2188, e-mail lhgirotto@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Titular, Sra. **Talitha Augusta da Silva Girotto**, inscrita no CPF/MF nº 081.427.919-86, portadora da cédula de identidade RG nº 12.481.175-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Moacir Colognezi, nº 2208, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2019, Processo Administrativo nº 017/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

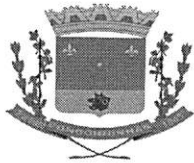
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Estimado	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
7	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, com depósito	BRW AP2002	Unid	50	0,3000	15,00
10	Caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 9 ml, aplicação escrita	BRW CR0912	Unid	10	4,3100	43,10
12	Cola, aplicação papel, atóxica, sem glicerina, tipo bastão	Leonora 62227	Unid	10	3,8400	38,40
23	Estilete em formato anatômico, tamanho grande, com dimensões aproximadas: 15x2x1cm, corpo de plástico cores variadas, com	BRW ES1801	Unid	10	2,1400	21,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

625

	lamina larga medindo aproximadamente 18mm x 100 mm x 5mm, com sistema de trava. garantia contra defeito e/ou vícios de fabricação, conforme código de defesa do consumidor.						
41	Pasta arquivo, material: cartão timbó marmorizado, tipo: suspensa, largura:365mm, altura: 240 mm, cor: castanha, prendedor interno: fixador plástico, características adicionais: visor lenticular lateral com 2 suportes plásticos	Polycart 57315	Unid	20		1,6300	32,60
50	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:25 cm ,características adicionais: lâmina de corte de 10 centímetros	BRW TE2502	Unid	10		12,4800	124,80
Valor Total							275,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$ 275,30** (duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, classificado na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
79	15.01.10.304.0023.2.114-4.4.90.30.00.00.00-1497 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

626



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

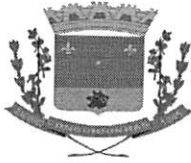
13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

629
/



13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

631
/

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 017/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 11/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.


Congonhinhas-PR, 16 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


TALITHA A. DA S. GIROTTO - ME
Talitha Augusta da Silva Giroto - Titular
CONTRATADA




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR E OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.026.757/0001-05, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 908, Sala 01, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP nº 86.220-000, Fone nº (43) 3262-2979, e-mail oficio2papelaria@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. **Sandra Miyuki Yamaoka**, inscrita no CPF/MF sob nº 053.599.499-02, portadora da cédula de identidade RG nº 10.758.584-2-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Vereador Clovis Negreiros, nº 41, Conjunto Sol Nascente, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2019, Processo Administrativo nº 017/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade "Fundo a Fundo", Resolução 403/2017, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Estimado	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
16	Clipe, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. caixa c/ 500g	Clips New/ 6/0	Unid	3	7,36	22,08
35	Luva segurança – vaqueta Luva de segurança confeccionado em vaqueta na palma e dorso, reforço externo entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso.	Brasseg/ Vaqueta	Par	5	31,01	155,05
37	Papel auto-adesivo, material celulose vegetal, tipo contact, cor transparente, gramatura 63 g/m2,	Plastcover/ Transparente	Rolo	1	43,85	43,85



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

largura 210 mm, comprimento folha 297 mm									
Valor Total									220,98

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: R\$ 220,98 (duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade "Fundo a Fundo", Resolução 403/2017, classificado na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
79	15.01.10.304.0023.2.114-4.4.90.30.00.00.00.00-1497 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. Manter sempre atualizados os seus **dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no item 9 do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

636



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10%† (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/às:

- a) Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 017/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 11/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

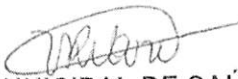
18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

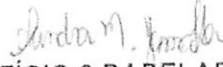
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.


E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 16 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA
Sandra Miyuki Yamaoka - Sócia Administradora
CONTRATADA

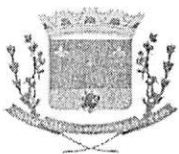
Assinado de forma digital por
OFÍCIO 2 PAPELARIA
LTDA:040267570001
Dados: 2020.01.15 07:01:32
-03'00'


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia


Marcelo Haruhiko Shimysu



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34

RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

641
✓

*
[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS-PR E J. L. MARTINS-
INFORMÁTICA-ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **J. L. MARTINS-INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.186.928/0001-08, com endereço na Rua Dulcídio Ananias Pinto, nº 301, Jardim Ipê, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83.055-330, Fone nº (41) 3556-3433, e-mail licitacao@jlsuprimentos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. **Valdemar Martins Junior**, inscrito no CPF/MF nº 056.450.959-01, portador da cédula de identidade RG nº 8.774.832-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais-PR, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2019, Processo Administrativo nº 017/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Estimado	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
42	Pen drive, 16 gb, acabamento emborrachado/resistente à água	Sandisk	Unid	10	27,51	275,10
54	Tonner mlt-d101s compatível para impressora samsung ml-2165w, tipo cartucho original ou compatível, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado ou recarregado, cor tinta preto, rendimento aproximado de 1.500 páginas.	Nelprint	Unid	10	34,90	349,00
55	Tonner, cor preta, compatível para impressora lexmark mx310dn, original do fabricante	Nelprint	Unid	5	162,00	810,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

693

	do equipamento ou similar, novo, não recondicionado, não remanufaturado, rendimento aproximado de 10.000 páginas, prazo de validade superior a 12 meses, garantia 1 ano.						
56	Tonner compatível cf280a / ce505a para impressoras hp laserjet p2035 e hp laserjet pro 400 mfp m425, rendimento médio 2.300 impressões com 5% de cobertura, novo, primeiro uso, não remanufaturado, não reciclado, cor de tinta preto, lacrado, com garantia mínima de 1 ano.	Nelprint	Unid	10		45,89	458,90
Valor Total							1.893,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$ 1.893,00** (mil oitocentos e noventa e três reais).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, classificado na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
79	15.01.10.304.0023.2.114-4.4.90.30.00.00.00-1497 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

(noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 017/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 11/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 16 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

J. L. MARTINS-INFORMÁTICA - ME
Valdemar Martins Junior - Procurador
CONTRATADA

Edmildo Fernandes


649
c



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR E SANIGRAN LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **SANIGRAN LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, nº 250, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré-PR, CEP nº 83.507-500, Fone nº (41) 3151-0688, e-mail alexandre@sanigran.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Alexandre Stresser**, inscrito no CPF/MF nº 046.878.919-77, portador da cédula de identidade RG nº 8.625.888-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, nº 101, sobrado 3, Bairro Pilarzinho, Curitiba-PR, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2019, Processo Administrativo nº 017/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Estimado	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
48	Protetor solar, tipo proteção: uva/uvb, fator proteção: fator 50, forma farmacêutica: creme. frasco de 120ml	Luvex	Unid	100	14,99	1.499,00
Valor Total						1.499,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$ 1.499,00** (mil quatrocentos e noventa e nove reais).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, classificado na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
79	15.01.10.304.0023.2.114-4.4.90.30.00.00.00.00-1497 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;

655



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 017/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 11/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 16 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SANIGRAN LTDA-EPP

Alexandre Stresser - Sócio Administrador
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Em 28 de fevereiro de 2020

15.153.524/0001-90

SANIGRAN LTDA:

RUA JACOB GUBAUA, 250
LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR E CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.255.284/0001-31, com endereço na Rua Primeiro Braço do Norte, nº 60, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul-SC, CEP nº 89.256-240, Fone nº (47) 3370-0989, e-mail comercial@casadainstrumentacao.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. **Deise Rietter Deretti**, inscrita no CPF/MF nº 043.980.629-12, portadora da cédula de identidade RG nº 4.532.997 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Primeiro Braço do Norte, nº 60, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul-SC, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2019, Processo Administrativo nº 017/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Estimado	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
52	Termômetro digital infravermelho. características mínimas: funções: temperatura em °c ou °f, memória automática (hold), mira laser, medição com termopar, a juste e busca de emissividade, registro de máximo, mínimo, média e diferença, alarme de alto e baixo, seleção automática de escala, desligamento automático e indicação de bateria	Minipa	Unid	3	456,00	1.368,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

descarregada quando restar aproximadamente 10% da energia útil. características para medição sem contato(infravermelho): resolução: 1 °c e 0,1°c ou 1°f e 0,1°f. escalas de medição: -50° a 800°c ou 58° a 1.472°f. repetibilidade: +/- 2,0% da leitura. tempo de resposta: menor que 1 segundo Garantia 12 meses.							
Valor Total							1.368,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$ 1.368,00** (mil trezentos e sessenta e oito reais).

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017, classificado na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
79	15.01.10.304.0023.2.114-4.4.90.30.00.00.00.00-1497 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo de entrega e vigência contratual:

7.1.1. Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

autenticado, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

a) Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Edital e anexos;

b) Processo Administrativo nº 017/2019;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

c) Proposta da Contratada, datada de 11/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO


19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 16 de outubro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA-EPP
Deise Rietter Deretti - Sócia Administradora
CONTRATADA



Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019

PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Andre Matias-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade "Fundo a Fundo", Resolução 403/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 2.892,24 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de outubro de 2019. (aa) - Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019

PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Priscila Cristina Albergoni Paixão-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade "Fundo a Fundo", Resolução 403/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 3.263,05 (três mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de outubro de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

669
/



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019

PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Unity Instrumentos de Teste e Medicação Ltda-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de outubro de 2019. (aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019

PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Talitha A. da S. Giroto - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 275,30 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de outubro de 2019.(aa)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019

PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ofício 2 Papelaria Ltda-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade "Fundo a Fundo", Resolução 403/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 220,98 (duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de outubro de 2019. (aa.) - Valdemir Ribeiro Nardi-
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

672
J



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: J. L. Martins-Informática - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 1.893,00 (mil oitocentos e noventa e três reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de outubro de 2019.(aa)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Sanigran Ltda-EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 1.499,00 (mil quatrocentos e noventa e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de outubro de 2019.(aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

674
✓



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

PROCESSO Nº 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Casa da Instrumentação Ltda-EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender os serviços da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, Resolução 403/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 1.368,00 (mil trezentos e sessenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, a duração do contrato será de 4 (quatro) meses, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de outubro de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

675
✓



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

676
✓

MEMO N°. 003/2020

Congonhinhas, 27 de Janeiro de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção Licitações e Compras

Referência: Inclusão de Dotação.

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária no **Pregão Eletrônico nº 009/2019 – Processo nº 017/2019, Contratos nº 062/2019, 063/2019, 064/2019, 065/2019, 066/2019, 067/2019, 068/2019 e 069/2019** de 16/10/2019.

Funcional: 71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em...../...../.....

.....